

**2023/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,
PROCESSAMENTO DE DADOS, COPA E COZINHA,
LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais de processamento de dados, higiene pessoal, expediente, copa e cozinha e gêneros alimentícios, para abastecimento do estoque de almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com especificações, termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: Sucralose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 75 ml (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	159	Unidade
2	Açúcar, TIPO: Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1350	Pacote de 1 kg
3	Chá, Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos com cordão (barbante) UNID. DE MEDIDA: Unitário	405	Caixa
4	Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante). PESO LÍQUIDO: 40 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	480	Caixa
5	Chá, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo 10 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	Caixa
6	Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos com cordão (barbante), UNID. DE MEDIDA: Unitário	135	Caixa
7	Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO: 40g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	327	Caixa
8	Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (oeniculum vulgari), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa com 10 gramas de peso líquido, com 10 saquinhos com cordão (barbante), Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	330	Caixa

COPA E COZINHA			
Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
9	Garrafa térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1 litro, MODELO: Lisa, MATERIAL: Corpo plástico, ampola de vidro, COR: Preta, branca ou azul escuro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça, UNID. DE MEDIDA: Unitário	105	Unidade
10	Garrafa, Térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1,8 L, Lisa, MATERIAL: Corpo em polipropileno, ampola térmica de vidro, e tampa em polipropileno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça, UNID. DE MEDIDA: Unitário	45	Unidade
11	Copo, Descartável, Café, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 0,75 g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 50ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT N.NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1050	Cento
12	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 33x33cm (Variação +/- 10%), TIPO: Folhas Duplas, COR: Branca, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Biodegradável e reciclável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	135	Pacote com 50

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
13	Papel sulfite A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matériaprima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor etc.)	1800	Resma com 500 Folhas

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
14	Gel antisséptico, a base de álcool etílico 70%, Solubilidade: Em água, COR: Incolor, Aroma: Característico, USO: Higiene das mãos e braços, COMPOSIÇÃO: Água, Álcool, Carbômero, Trietanolamina e Glicerina, EMBALAGEM: Galão plástico com tampa e lacre de segurança, Contendo 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	Galão de 5 Litros

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
15	Teclado para Microcomputador ABNT2, na cor preta, compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux ou superior, conexão USB, teclas de perfil plano, silenciosas e com alta durabilidade a batidas, design resistente a derramamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis. Garantia mínima de 1 ano	90	Unidade

- 1.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação será aglutinado em lotes, conforme separado nas planilhas acima colacionadas.
- 1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.7. É vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição dos materiais decorrentes do histórico de demandas do TCE-PR que abastecem o almoxarifado é imprescindível para a execução das atividades desta Corte, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições.
- 3.2. As quantidades são estimadas para doze meses de acordo com o consumo do exercício de 2024 (janeiro a maio), ou de maio do mesmo ano, ambos projetados para doze meses e acrescidos de estoque de segurança (três meses de consumo), que melhor representam a atual realidade do TCE/PR ante a quantidade variável de servidores em trabalho remoto ou presencial, conforme planilha e relatórios constantes no Anexo I deste procedimento.

Impende destacar que o consumo dos anos de 2020, 2021 e 2022 não foram considerados por serem períodos de exceção (pandemia).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. O papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, entre outros.)
- 5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:
- A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
 - A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
 - Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
 - Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;
 - Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
 - Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;
 - Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água;

5.2. Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Garantia da contratação

- 5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.4. Da exigência de amostra

- 5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.5. Obrigações da Contratada

- 5.5.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

- 5.5.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site Compras Paraná (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>) durante toda a vigência da ata;
- 5.5.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.5.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.5.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.5.6. Assegurar ao TCE/PR, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 5.5.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Obrigações da Contratante

- 5.6.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.6.3. Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.6.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.6.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
 - advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participação em licitação;
 - impedimento de contratar com o TCEPR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
 - descredenciamento do sistema de registro cadastral.

- 5.7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.8.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir.

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

- 5.8.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 5.8.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 5.8.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
- 5.8.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao TCE-PR rescindir unilateralmente o contrato.
- 5.9. Moratória**
- 5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
- 5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- 5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- 5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato
- 5.9.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

- 5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5.9.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 6.1.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.
- 6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.
- 6.1.5. Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.
- 6.1.6. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do TCE/PR, com previsão de 4 a 8 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do Registro de Preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. A extinção do ajuste poderá ser:
 - I – determinada por ato unilateral e escrito do TCE/PR, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

- 7.4. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do TCE/PR.
- 7.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. A fiscalização contatual seguirá o contido na IS 119/18 do TCE/PR.
- 7.7. São indicados para fiscalização:
- Gestor: Supervisão de Patrimônio e Almoхарifado
- Fiscal: Ilma Maria Spielmann Machado TC 50.995-7
- Fiscal Substituto: Lucas Resende Carula, matrícula TC 52.450-6

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

- 8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.4. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.2.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 8.2.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- 8.2.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 8.2.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. **Forma de pagamento**

- 8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

9.2. Exigências de habilitação

- 9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Habilitação Jurídica

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 9.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.4.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.4.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 9.4.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 9.5. **Qualificação Econômico-financeira**
 - 9.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.6. **Qualificação Técnica**

9.6.1. Não será exigida qualificação técnica para os itens em questão.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná é R\$ 111.281,58 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado nas tabelas adiante colacionadas.
- 10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo II.
- 10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

Ordem	Código	Descrição	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO								
			Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
1	1576	Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: Sucralose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 75 ml (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	159	Unidade	R\$ 14,59	R\$ 5,47	R\$ 6,05	R\$ 14,34	R\$ 13,37	R\$ 10,76	R\$ 1.710,84
2	2072	Açúcar, TIPO: Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1350	Pacote de 1 kg	R\$ 6,31	R\$ 5,20	R\$ 4,34	R\$ 6,16	R\$ 5,47	R\$ 5,50	R\$ 7.425,00
3	2095	Chá, Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos com cordão (barbante) UNID. DE MEDIDA: Unitário	405	Caixa	R\$ 4,44	R\$ 2,97	R\$ 2,25	R\$ 3,66	R\$ 3,78	R\$ 3,42	R\$ 1.385,10

Ordem	Código	Descrição	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO								
			Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
4	40818	Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante). PESO LÍQUIDO: 40 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	480	Caixa	R\$ 5,73	R\$ 2,62	R\$ 2,57	R\$ 5,87	R\$ 7,01	R\$ 4,76	R\$ 2.284,80
5	54567	Chá, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo 10 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	Caixa	R\$ 4,50	R\$ 2,52	R\$ 2,74	R\$ 5,19	R\$ 5,29	R\$ 4,05	R\$ 243,00
6	2091	Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos com cordão (barbante), UNID. DE MEDIDA: Unitário	135	Caixa	R\$ 6,85	R\$ 2,79	R\$ 2,19	R\$ 4,23	R\$ 3,93	R\$ 4,00	R\$ 540,00
7	5393	Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO: 40g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	327	Caixa	R\$ 5,40	R\$ 3,81	R\$ 2,50	R\$ 6,65	R\$ 5,78	R\$ 4,83	R\$ 1.579,41

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO											
Ordem	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
8	1411	Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (oeniculum vulgari), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa com 10 gramas de peso líquido, com 10 saquinhos com cordão (barbante), Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	330	Caixa	R\$ 4,21	R\$ 3,30	R\$ 2,13	R\$ 3,82	R\$ 3,97	R\$ 3,49	R\$ 1.151,70
TOTAL											R\$ 16.319,85

COPA E COZINHA											
Ordem	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
9	2624	Garrafa térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1 litro, MODELO: Lisa, MATERIAL: Corpo plástico, ampola de vidro, COR: Preta, branca ou azul escuro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça, UNID. DE MEDIDA: Unitário	105	Unidade	R\$ 53,82	R\$ 39,89	R\$ 39,76	R\$ 67,20	R\$ 59,05	R\$ 51,94	R\$ 5.453,70
10	47988	Garrafa, Térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1,8 L, Lisa, MATERIAL: Corpo em polipropileno, ampola térmica de vidro, e tampa em polipropileno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça, UNID. DE MEDIDA: Unitário	45	Unidade	R\$ 78,53	R\$ 59,48	R\$ 50,98	R\$ 78,27	R\$ 83,19	R\$ 70,09	R\$ 3.154,05

COPA E COZINHA											
Ordem	Código	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
11	54773	Copo, Descartável, Café, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 0,75 g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 50ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT N.NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1050	Cento	R\$ 5,91	R\$ 3,06	R\$ 2,42	R\$ 4,10	R\$ 3,59	R\$ 3,82	R\$ 4.011,00
12	1238	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 33x33cm (Variação +/- 10%), TIPO: Folhas Duplas, COR: Branca, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Biodegradável e reciclável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	135	Pacote com 50	R\$ 4,43	R\$ 7,55	R\$ 3,07	R\$ 13,75	R\$ 12,51	R\$ 8,26	R\$ 1.115,10
TOTAL											R\$ 13.733,85

MATERIAL DE EXPEDIENTE												
Ordem	Código	Descrição	Dotação	Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
13	39522	Papel sulfite A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria prima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor etc.)	Expediente	1800	Resma com 500 Folhas	R\$ 29,93	R\$ 25,65	R\$ 24,33	R\$ 87,40	R\$ 38,13	R\$ 41,09	R\$ 73.962,00
TOTAL												R\$ 73.962,00

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO												
Ordem	Código	Descrição	Dotação	Quantidade	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
14	38332	Gel antisséptico, a base de álcool etílico 70%, Solubilidade: Em água, COR: Incolor, Aroma: Característico, USO: Higiene das mãos e braços, COMPOSIÇÃO: Água, Álcool, Carbômero, Trietanolamina e Glicerina, EMBALAGEM: Galão plástico com tampa e lacre de segurança, Contendo 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Higiene	36	Galão de 5 Litros	R\$ 46,19	R\$ 37,15	R\$ 26,91	R\$ 41,35	R\$ 50,05	R\$ 40,33	R\$ 1.451,88
TOTAL												R\$ 1.451,88

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS												
Ordem	Código	Descrição	Dotação	Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
15	54563	Teclado para Microcomputador ABNT2, na cor preta, compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux ou superior, conexão USB,	Processamento de Dados	90	Unidade	R\$ 68,79	R\$ 72,14	R\$ 34,94	R\$ 88,77	R\$ 58,34	R\$ 64,60	R\$ 5.814,00

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS												
Ordem	Código	Descrição	Dotação	Quant.	Unidade de Medida	Banco de Preços Unitário	Menor Preço Unitário	Portal da Transparência Unitário	Internet Unitário	Fornecedores Unitário	Média Unitário	Média Total
		teclas de perfil plano, silenciosas e com alta durabilidade a batidas, design resistente a derramamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis. Garantia mínima de 1 ano										
TOTAL												R\$ 5.814,00

GRUPO	TOTAL
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 16.319,85
MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 13.733,85
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 73.962,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.451,88
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 5.814,00
TOTAL GERAL	R\$ 111.281,58

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente.
LUCAS RESENDE CARULA
Assessor Executivo da Presidência
Matrícula nº 52.450-6

Documento assinado digitalmente.
FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Gerente de Almoхарifado
Matrícula nº 50.800-4

Documento assinado digitalmente.
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR
Supervisor de Patrimônio e Almoхарifado
Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.
ELIZANDRO NATAL BROLLO
Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.711-9